

RESOLUÇÃO Nº : 4552/2002

PROTOCOLO Nº : 163120/01

ORIGEM : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ

INTERESSADO : O MESMO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000

RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por
unanimidade,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência à origem, para que o interessado exerça o direito do contraditório e ampla defesa, conforme o Parecer nº 4432/02 do Procurador Geral junto a este Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência